

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 326, DE 28 DE ABRIL DE 2006

Homologa o resultado final da primeira revisão tarifária periódica Companhia Energética de Pernambuco - CELPE.

[Nota Técnica](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na legislação vigente pertinente, o que consta do Processo nº 48500.000149/04-72, e considerando que:

as disposições sobre a revisão tarifária periódica constam das Subcláusulas Sétima e Oitava da Cláusula Sétima do Contrato de Concessão do Serviço de Distribuição de Energia Elétrica nº 026/2000 - ANEEL, celebrado entre a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE e a União, por intermédio da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em 30 de março de 2000, compreendendo o reposicionamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica em nível compatível com a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e o estabelecimento do “Fator X”;

o reposicionamento tarifário da concessionária visa proporcionar receita necessária para a cobertura de custo operacional eficiente e remuneração adequada de investimentos prudentes;

no estabelecimento do “Fator X” foram considerados os ganhos de produtividade da concessionária, previstos para o próximo período tarifário, decorrentes do crescimento do mercado atendido, do seu desempenho, na ótica do consumidor, quanto à qualidade do serviço prestado, bem como da manutenção da condição de equilíbrio econômico-financeiro definido na revisão tarifária periódica;

as metodologias utilizadas e os resultados obtidos na revisão tarifária periódica da CELPE estão detalhados nas Notas Técnicas nºs 106 e 127/2005, e nº 144/2006-SRE/ANEEL, esta de 12 de abril de 2006;

as diretrizes para a abertura e o realinhamento das tarifas de fornecimento de energia elétrica foram estabelecidas nos Decretos nº [4.562](#), de 31 de dezembro de 2002, nº [4.667](#), de 4 de abril de 2003, e nº [4.855](#), de 9 de outubro de 2003, na Resolução CNPE nº [012](#), de 17 de setembro de 2002, e na Resolução nº [666](#), de 29 de setembro de 2002;

os resultados da revisão tarifária periódica da CELPE, constantes da Resolução Homologatória ANEEL nº [112](#), de 9 de maio de 2005, eram provisórios, em face da não validação das perdas técnicas da concessionária até aquela oportunidade; e

as referidas perdas técnicas da CELPE foram aprovadas em definitivo pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição – SRD, por meio do Memorando nº 93/2006-SRD/ANEEL, de 4 de abril de 2006; resolve:

Art. 1º Homologar o resultado final da primeira revisão tarifária periódica da Companhia Energética de Pernambuco - CELPE, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de fornecimento de energia elétrica da CELPE ficam reposicionadas em 23,57% (vinte e três vírgula cinquenta e sete por cento), em caráter definitivo.

I - em 29 de abril de 2005, as tarifas de fornecimento de energia elétrica ficam reposicionadas em 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), cujo percentual é decorrente do resultado da análise do impacto do reposicionamento tarifário de 23,57% (vinte e três vírgula cinquenta e sete por cento); e

II - nos reajustes tarifários anuais, a serem homologados para os anos de 2006 a 2008, serão acrescidos à “Parcela B”, de cada ano, o valor de R\$ 115.278.297,18 (cento e quinze milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e dezoito centavos, cujas parcelas serão atualizadas por ocasião dos reajustes tarifários anuais.

Art. 3º Nos termos da Resolução nº [055](#), de 5 de abril de 2004, o “Fator X” foi calculado em função dos seguintes componentes:

I - componente X_e , que reflete os ganhos de produtividade esperados em função da mudança na escala do negócio por aumento no consumo de energia elétrica na área servida, tanto por maior consumo dos consumidores existentes quanto pela incorporação de novos consumidores, no período entre revisões tarifárias;

II – componente X_c , que reflete a avaliação dos consumidores sobre a respectiva concessionária de distribuição, sendo obtido mediante a utilização do resultado da pesquisa Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC); e

III – componente X_a , que reflete a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), para o componente mão-de-obra, da “Parcela B”, da concessionária de distribuição.

Art. 4º Fica estabelecido o valor do componente X_e em 0,614% (zero vírgula seiscentos e catorze por cento), a ser aplicado como redutor, em termos reais, da “Parcela B”, nos reajustes tarifários anuais subsequentes.

Parágrafo único. O componente X_e da CELPE é definitivo e permanecerá inalterado até a próxima revisão tarifária.

Art. 5º O valor do componente X_c e o valor do componente X_a serão recalculados em cada reajuste tarifário, de acordo com os Anexos II e III da Resolução nº [055](#), de 2004.

Art. 6º Homologar as tarifas de fornecimento de energia elétrica da CELPE, constantes do Anexo desta Resolução, resultantes da aplicação do reposicionamento tarifário estabelecido nos termos do art. 2º, que servirá de base tarifária para o reajuste tarifário anual de 29 de abril de 2006.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JERSON KELMAN

Publicado no D.O de 02.05.2006, seção 1, p. 44, v. 143, n. 82.

Este texto não substitui o publicado no D.O de 02.05.2006.

ANEXO

CELPE

LEGENDA:	TUSD + TUST + TE <=> (TARIFAS DE FORNECIMENTO)					
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A2 (88 a 138 kV)						
A3 (69 kV)						
A3a (30 kV a 44 kV)						
A4 (2,3 kV a 25 kV)	15,66	147,48	28,03	29,26	-12,37	118,22
AS (Subterrâneo)	23,13	154,38	48,32	9,06	-25,19	145,32
B1-RESIDENCIAL:		281,51		153,58		127,93
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal até 30 kWh		98,54		53,76		44,78
Consumo mensal de 31 a 100 kWh		168,93		92,16		76,77
Consumo mensal de 101 a 140 kWh		253,38		138,23		115,15
Consumo mensal superior ao limite regional de 140 kWh		281,51		153,58		127,93
B2-RURAL		171,20		93,40		77,80
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		124,22		65,99		58,23
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		157,42		85,88		71,54
B3-DEMAIS CLASSES		273,10		148,99		124,11
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a – Rede de Distribuição		140,70		76,76		63,94
B4b – Bulbo da Lâmpada		154,46		84,27		70,19

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	12,49	2,39	3,01	0,00	9,48	2,39
A2 (88 a 138 kV)	15,99	3,44	12,67	2,22	3,32	1,22
A3 (69 kV)	20,82	5,40	15,35	3,38	5,47	2,02
A3a (30 a 44 kV)						
A4 (2,3 a 25 kV)	28,06	8,99	29,62	8,87	-1,56	0,12
AS (Subterrâneo)	29,36	13,80	48,32	9,06	-18,96	4,74

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA	SECA	UMI-DA
A1 (230 kV ou mais)	131,18	116,05	83,96	73,11	42,70	38,15	24,77	22,13	88,48	77,90	59,19	50,98
A2 (88 a 138 kV)	134,85	123,08	87,13	78,98	42,70	38,15	24,77	22,13	92,15	84,93	62,36	56,85
A3 (69 kV)	143,53	127,74	91,31	80,06	42,70	38,15	24,77	22,13	100,83	89,59	66,54	57,93
A3a (30 a 44 kV)												
A4 (2,3 a 25 kV)	193,63	176,97	99,33	88,19	42,70	38,15	24,77	22,13	150,93	138,82	74,56	66,06
AS (Subterrâneo)	202,65	185,20	103,97	92,27	42,70	38,15	24,77	22,13	159,95	147,05	79,20	70,14

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM - HORO-SAZONAL AZUL SUBGRUPO	QUADRO D					
	TUSD + TUST + TE		TUSD + TUST		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	37,47	7,17	9,03	0,00	28,44	7,17
A2 (88 a 138 kV)	47,97	10,32	38,01	6,66	9,96	3,66
A3 (69 kV)	62,46	16,20	46,05	10,14	16,41	6,06
A3a (30 a 44 kV)						
A4 (2,3 a 25 kV)	84,18	26,97	88,86	26,61	-4,68	0,36
AS (Subterrâneo)	88,08	41,40	144,96	27,18	-56,88	14,22

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE SUBGRUPO	QUADRO E		
	TUSD + TUST + TE	TUSD + TUST	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)			
A4 (2,3 a 25 kV)	8,99	8,87	0,12
AS (Subterrâneo)	13,80	9,06	4,74

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE SUBGRUPO	QUADRO F											
	TUSD + TUST + TE				TUSD + TUST				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A3a (30 a 44 kV)												
A4 (2,3 a 25 kV)	776,62	759,98	99,33	88,19	531,22	526,67	24,77	22,13	245,40	233,31	74,56	66,06
AS (Subterrâneo)	812,70	795,32	103,97	92,27	531,22	526,67	24,77	22,13	281,48	268,65	79,20	70,14

TARIFA DE ULTRAPASSAGEM -HORO-SAZONAL VERDE SUBGRUPO	QUADRO G		
	TUSD + TUST + TE	TUSD + TUST	TE
	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A3a (30 a 44 kV)			
A4 (2,3 a 25 kV)	26,97	26,61	0,36
AS (Subterrâneo)	41,40	27,18	14,22

DESCONTOS PERCENTUAIS UNIDADE CONSUMIDORA	QUADRO J	
	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES SUBGRUPO	QUADRO L	
	TUSD + TUST	
	DEMANDA (R\$/kW)	
	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	3,01	0,00
A2 (88 a 138 kV)	12,67	2,22
A3 (69 kV)	15,35	3,38
A3a (30 a 44 kV)		
A4 (2,3 a 25 kV)	29,62	8,87
BT (Menor que 2,3 kV)	48,32	9,06

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGO (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)	25,21	25,21
A2 (88 a 138 kV)	25,21	25,21
A3 (69 kV)	25,21	25,21
A3a (30 a 44 kV)		
A4 (2,3 a 25 kV)	25,21	25,21
BT (Menor que 2,3 kV)	25,21	25,21

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD + TUST	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A1 (230 kV ou mais)		
A2 (88 a 138 kV)	12,67	2,22
A3 (69 kV)	15,35	3,38
A3a (30 a 44 kV)		
A4 (2,3 a 25 kV)	29,62	8,87

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A1 (230 kV ou mais)		
A2 (88 a 138 kV)		2,22
A3 (69 kV)		2,22
A3a (30 a 44 kV)		
A4 (2,3 a 25 kV)		2,22

TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO EM (VOLT) : 220 V	QUADRO Q		
SUBGRUPO	R\$/Ah		
RESIDENCIAL BAIXA RENDA	TUSD+ TUST+ TE	TUSD + TUST	TE
Consumo mensal até 136 Ah	0,0216790	0,0118270	0,0098520
Consumo mensal de 137 a 341 Ah	0,0257830	0,0140660	0,0117170

TENSÃO SECUNDÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO EM (VOLT) : 220 V	QUADRO R		
SUBGRUPO	R\$/Ah		
SUBGRUPO B3 – CLASSE COMERCIAL	TUSD+ TUST+ TE	TUSD + TUST	TE
Consumo mensal até 820 Ah	0,0600000	0,0300000	0,0300000

QUADRO S				
SERVIÇOS EXECUTADOS	GRUPO B (Reais)			GRUPO A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	2,57	3,68	7,37	22,12
II - Aferição de medidor	3,32	5,53	7,37	36,88
III - Verificação de nível de tensão	3,32	5,53	6,63	36,88
IV - Religação normal	2,94	4,05	12,16	36,88
V - Religação de urgência	14,75	22,12	36,88	73,76
VI - Emissão de segunda via de fatura	1,10	1,10	1,10	2,21